



A garantia do seu próximo passo.

REGULAMENTO DO CANAL DE ÉTICA

CREDITAS SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA.

17.770.708/0001-24, Endereço: Avenida das Nações Unidas, 12995.
Bloco I, andar 4, sala E41-A. Edifício Centenário Plaza. Brooklin Paulista,
na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04578-911.



A garantia do seu próximo passo.

ÍNDICE

1. Propósito	3
2. Canal de Ética	3
3. Da recepção e atendimento dos relatos	4
4. Relatório	4
5. Histórico	4
6. Histórico	5



A garantia do seu próximo passo.

1. Propósito

Este Regulamento visa estabelecer as diretrizes para a recepção, tratamento e eventuais reportes dos relatos e informações reputacionais recebidos pela Creditas através dos meios de comunicação de ilicitudes de qualquer natureza.

Em conformidade a Resolução CMN nº 4.859/2020, a Creditas garante o tratamento adequado e tempestivo dos relatos, bem como a comunicação ao Bacen (Banco Central do Brasil).

2. Canal de Ética

2.1. A Creditas estimula todos os Tripulantes, clientes, fornecedores, prestadores de serviços, parceiros comerciais e demais terceiros a reportar situações suspeitas, atos ilícitos, ações ou omissões que possam ser caracterizados como violações a quaisquer das políticas e procedimentos internos da Creditas e a legislação aplicável.

2.2. Para tanto, coloca à disposição de todos o Canal de Ética, acessível 24h por dia e 7 dias por semana através do [Site](#). Os relatos podem ser feitos de forma anônima ou identificada e é expressamente proibido qualquer tipo de retaliação aos denunciantes.

2.3. O Canal de Ética é administrado por empresa independente e os relatos recebidos são devidamente tratados de forma confidencial e sigilosa pelo Comitê de Ética da Creditas.

3. Da recepção e atendimento dos relatos

3.1. Os relatos são recebidos através de empresa independente contratada pela Creditas e disponibilizados às áreas de People e Compliance.

3.2. O tratamento é realizado por representantes qualificados, com eventual apoio de outras áreas, quando necessário, e deliberado no Comitê de Ética.

4. Reporte ao Banco Central do Brasil

4.1 Na Hipótese de o relato conter informações que possam afetar a reputação dos controladores, detentores de participação qualificada, ou membros de órgãos estatutários ou contratuais, a Creditas realizará a comunicação ao Banco Central do Brasil, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do conhecimento do relato

5. Relatório

5.1. O Comitê de Ética será responsável por elaborar relatório semestral contendo, no mínimo, os seguintes itens:

- o número de comunicações recebidas;
- a natureza das comunicações;
- as áreas competentes pelo tratamento da situação;
- o prazo médio de tratamento; e
- as medidas adotadas pela instituição.



A garantia do seu próximo passo.

5.2. O relatório terá como data-base de 30 de junho a 31 de dezembro e deverá ser aprovado pela Diretoria e deve ser mantido à disposição do Banco Central do Brasil pelo prazo mínimo de 5(cinco) anos.

6. Histórico

CONTROLE DE ATUALIZAÇÕES				
Data	Versão	Elaboração	Alteração	Aprovação
08/2021	1.0	Compliance	Criação do Documento	Diretoria
05/2025	1.1	Compliance	Revisão da Logomarca	Diretoria